



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000149/2026
Processo: 11348-00 2026
Autoria: Dr. Marcelo Condé
Ementa: Altera a Lei Municipal nº 15.132, de 02 de julho de 2025, para ampliar as diretrizes de humanização do luto materno e parental, e autorizar a emissão do Registro Simbólico de Perda Gestacional no Município de Juiz de Fora.

Parecer Laiz Perrut Marendino - Comissão dos Direitos da Mulher

Trata-se de Projeto de Lei nº 149/2026, de autoria do nobre Vereador Marcelo Vitor Mendes Condé, que "Altera a Lei Municipal nº 15.132, de 02 de julho de 2025, para ampliar as diretrizes de humanização do luto materno e parental, e autorizar a emissão do Registro Simbólico de Perda Gestacional no Município de Juiz de Fora."

Ciente de todo o processado, em especial o parecer da Douta Diretoria Jurídica desta Casa, que opinou pela legalidade e constitucionalidade da presente Proposição Legislativa.

Pois bem.

Nos termos do art. 72, inciso IX, alínea "d" do Regimento Interno, compete à Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher "opinar sobre proposição que diga respeito, no todo ou em parte, à temática dos Direitos da Mulher, notadamente no que se refere à sua atividade profissional, dignidade e garantias individuais"

Quanto ao mérito, a legislação de Juiz de Fora já nasceu em consonância técnica e humanitária com as diretrizes de saúde do Brasil, pois, traz na letra da lei a regulamentação atual. No entanto, com a modificação proposta pelo Projeto de Lei, o posicionamento do profissional de saúde fica vinculado as diretrizes do Ministério da Saúde em vigência. se modificar ao longo do tempo. Dessa forma, a legislação municipal estará sempre em consonância com a legislação federal acompanhando as possíveis alterações dessas diretrizes.

Assim, calcada nas diretrizes do Regimento Interno, libero os presentes autos para que sigam seus trâmites regimentais para deliberação em Plenário, oportunidade em que manifestarei o meu voto.

Palácio Barbosa Lima, 18 de junho de 2026.



Laiz Perrut Marendino
Vereadora Laiz Perrut - PT

